



GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26/2020

Altera o artigo 7º da Ordem de Serviço nº 25/2020, que estabelece, temporariamente, e regulamenta o plantão virtual de sobreaviso criminal no âmbito da Defensoria Pública do Estado e dá outras providências.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL em exercício**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 80/1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, bem como das estabelecidas no artigo 120 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e nos termos da Lei Complementar nº 14.130/2012;

CONSIDERANDO a autonomia funcional, administrativa e orçamentária inserida no § 2º do artigo 134 da Constituição Federal;

DETERMINA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 7º da Ordem de Serviço nº 25/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

.....

Parágrafo único. A aquisição das folgas compensatórias e sua fruição se dará na forma do disposto nos artigos 6º e 7º da Resolução DPGE nº 15/2019, com as alterações promovidas pela Resolução DPGE nº 23/2020.” (NR)

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2020.

ALEXANDRE BRANDÃO RODRIGUES
Defensor Público-Geral do Estado
em exercício